



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 025970/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Cod. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.01.0007

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal Segurança, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP: 29900-192, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, o Senhor **EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO**, e do outro lado a empresa **ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.687.015/0001-63**, com sede na Rua Moacir Bastiani, nº 26, bairro Campo Novo, Porto Alegre-RS, CEP nº 91.787-141, neste ato representado legalmente pelo Sr (a) **VERA GLECI NASCIMENTO**, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo nº 025970/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de material de consumo (uniformes, materiais operacionais, 1º Socorros e outros), destinado** para equipar as equipes de guarda-vidas que atuarão nos balneários do Município de Linhares, deste Município, **no lote 1**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 32/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 025970/2025**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 025970/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026



5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 02 de Março de 2026.

EDUARDO FERREIRA
COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2026.03.03 09:58:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES
EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ORGÃO GERENCIADOR

VERA GLECI
NASCIMENTO
:96414847020

Assinado de forma digital
por VERA GLECI
NASCIMENTO:96414847020
Dados: 2026.03.05 14:53:07
-03'00'

ORUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
VERA GLECI NASCIMENTO
FORNECEDOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000032/2025

Processo: 025970 / 2025

Termo Nº 000021/2026

Empresa: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.687.015/0001-63

Endereço: RUA RUA MOACIR BASTIANI, 26 - Campo Novo - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91787141

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	CALCAO DE BANHO UNISSEX MEIA COXA COR VERMELHA BRASAO DA PREFEITURA DE LINHARES calção de banho masculino/feminino (meia coxa) calção em tacetel na cor vermelha. 100% poliamida. com elástico e fião na cintura. frente: silk do brasão da prefeitura de linhares na altura da coxa esquerda com o nome abaixo "prefeitura de linhares" na cor amarela silk do brasão de guarda vidas, na altura da coxa direita na cor amarela tamanho do brasão pml / frente: 09 x 06cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas / frente: 09 x 09cm (alt x larg) aproximadamente conforme modelo anexo. todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	UND	PROPRIO	150	48,1900	7.228,50
002	001	CAMISETA REGATA MASCULINA NA COR AMARELA COM BRASAO GUARDA VIDAS camiseta regata masculina camiseta em malha pv (67% poliéster e 33% poliviscose) na cor amarela. gola e manga com acabamento do mesmo tecido na cor vermelha. frente: frente da camiseta com brasão dos guarda-vidas em silk do lado direito na altura do peito e do lado esquerdo brasão de prefeitura com o nome abaixo prefeitura de linhares na cor vermelha. costas: silk do brasão dos guarda vidas, no centro e alto na cor vermelha. tamanho do brasão pml frente: 09 x 06cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas frente: 09 x 09cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas costas: 23 x 20cm (alt x larg) aproximadamente conforme modelo anexo. todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	UND	PROPRIO	150	43,0000	6.450,00
003	001	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX NA COR AMARELA COM BRASAO GUARDA VIDAS camisa manga longa masculina/feminina camiseta em lycra 85% (+/-2) poliamida e 15% (+/-2) elastano. na cor amarela.	UND	PROPRIO	150	69,0000	10.350,00

Usuário:WILLIENE FELICIO BARBOSA

Usuário:WILLIENE FELICIO BARBOSA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

		frente: frente da camisa com brasão dos guarda-vidas em silk do lado direito na altura do peito e do lado esquerdo brasão de prefeitura com o nome abaixo "prefeitura de linhares" na cor vermelha. costas: silk do brasão dos guarda vidas, no centro e alto na cor vermelha. tamanho do brasão pml frente: 09 x 06cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas frente: 09 x 09cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas costas: 23 x 20cm (alt x larg) aproximadamente conforme modelo anexo. todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração					
004	001	SUNGA DE BANHO MODELO SUNGAO NA COR VERMELHA sunga de banho (modelo sungão) material em tecido 85% poliamida e 15% elastano, todo forrado. na cor vermelha. frente: do lado esquerdo, silk do brasão de prefeitura com o nome abaixo "prefeitura de linhares" na cor amarela. forro na cor da sunga ou bege tamanho do brasão pml / frente: 09 x 06cm (alt x larg) aproximadamente. conforme modelo em anexo. todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração	UND	PROPRIO	150	64,0000	9.600,00
005	001	MAIO MODELO NADADOR NA COR VERMELHA maiô modelo nadador material em tecido 85% poliamida e 15% elastano, todo forrado. na cor vermelha. frente: silk do brasão de prefeitura do lado esquerdo e nome abaixo "prefeitura de linhares", na cor amarelo. forro na cor do maiô ou bege costas: modelo nadador. silk do brasão dos guarda vidas, no centro e alto na cor amarelo. tamanho do brasão pml frente: 09 x 06cm (alt x larg) aproximadamente tamanho do brasão guarda vidas costas: 18 x 15cm (alt x larg) aproximadamente conforme modelo em anexo. todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração	UND	PROPRIO	30	102,0300	3.060,90



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

36.689,40

EDUARDO FERREIRA
COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2026.03.03 09:59:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES
EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ORGÃO GERENCIADOR

VERA GLECI
NASCIMENTO
O:964148470
20

Assinado de forma
digital por VERA GLECI
NASCIMENTO:9641484
7020
Dados: 2026.03.05
11:20:32 -03'00'

ORUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
VERA GLECI NASCIMENTO
FORNECEDOR